



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194

LEI Nº 268 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual de governo do Município de Várzea Branca, para o período 2014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui alterações no Plano Plurianual do Município de Várzea Branca-PI, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei, visando adequar os programas às necessidades do município e ao PLOA 2015.

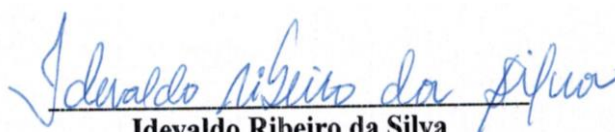
Art. 2º - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº. 259 de 25 de outubro de 2013, com seus Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, constantes desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

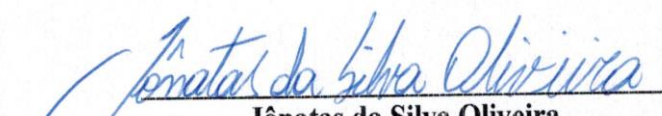
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, em 30 de outubro de 2014.


Idevaldo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a seguinte Lei nesta Prefeitura Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


Jônatas da Silva Oliveira
Secretario Municipal de Administração e planejamento